

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, hoje, afixei um exemplar deste Edital na/o:

- Câmara Municipal de Cascais
- Junta de Freguesia da última residência conhecida
- Última residência conhecida do notificado
- Local da operação urbanística

Cascais, 09/04/2019

NI ... 2844 ... J.M.S.

EDITAL N.º 135/2019

CARLOS ALBERTO ANES FERNANDES, Diretor do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização, em regime de substituição, nomeado por despacho nº 3/2018, de 09 de janeiro, ao abrigo do Artigo 112º, nº 1, alínea d), do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo DL nº 4/2015, de 7 de janeiro, **FAZ PÚBLICO E NOTIFICA:**

Proprietário desconhecido, com última morada conhecida na Avenida vinte cinco de abril nº 304 – Rana cujo paradeiro atual se desconhece.

De que:

Nos termos e para os efeitos do Artigo 110º do CPA, corre termos na Divisão de Fiscalização de Obras e Infraestruturas do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização de Cascais, o processo registado com o número I/CMC/2017/14674, tendo por objeto a seguinte operação urbanística:

Localização:	Avenida vinte cinco de abril nº 304, Rana, São Domingos Rana
Descrição:	Inspeção á fração acima referida

1. Havendo indícios de realização de operação urbanística ilegal no prédio acima identificado, foi determinada a realização de uma inspeção ao mesmo ao abrigo do Artigo 95º, nº 1, do RJUE;
2. A referida inspeção decorrerá no dia 24/04/2019 às 10.30, devendo V. Exª estar presente ou fazer-se representar para permitir o acesso ao local da inspeção, bem como facultar toda a informação considerada pertinente relativa ao mesmo;
3. A recusa ilegítima de acesso à obra ou a obstrução inspetiva da fiscalização, constitui contraordenação punível com uma coima graduada entre o mínimo de 500,00 euros e o máximo de 4.000,00 euros, no caso de pessoa singular, ou entre o mínimo de 1.000,00 euros e o máximo 40.000,00 euros, no caso de pessoa coletiva, por violação do nº 1, alínea o), e nº 4 do Artigo 77º do Regulamento da Urbanização e Edificação do Município de Cascais (Regulamento nº 78/2013, publicado no DR 2.ª série — N.º 48 — 8 de março de 2013);

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

4. É equiparado à recusa a falta de comparência injustificada no local da inspeção na data e hora indicadas;

5. Sem prejuízo da responsabilidade contraordenacional, em caso de recusa ou obstrução inspetiva da fiscalização será apresentado no tribunal competente pedido de suprimento da falta de consentimento para entrada no imóvel, nos termos do Artigo 95º do RJUE, bem como a emissão dos respetivos mandados para entrada no local da operação urbanística, com recurso a arrombamento se necessário;

O processo está disponível para consulta, ao abrigo Artigo 83.º do CPA, na Divisão de Fiscalização de Obras e Infraestruturas, sita na Rua António Andrade Júnior, nº 112, 2750-064 Cascais, mediante requerimento a apresentar na Loja Cascais, sito na Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118 - Piso -1, 2750-421 Cascais, ou por correio eletrónico para atendimento.municipal@cm-cascais.pt, devendo no assunto ser feita expressa referência ao número do processo.

Para constar se publica o presente EDITAL, que vai ser afixado na Câmara Municipal de Cascais, no último domicílio conhecido do destinatário e na sede da junta de freguesia da residência. -

E eu, _____

Marina Gil, Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras e Infraestruturas, o subscrevo.

Cascais, 03 de abril de 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO

Carlos Alberto Anes Fernandes